



C.D. TONDELA – FUTEBOL, SDUQ, LDA.

Complexo Desportivo Estádio João Cardoso
Av. Eurico José Gouveia – Apartado 84 – 3460-582 Tondela

PROTOCOLO

Entre as outorgantes: _____

PRIMEIRA: - C.D. Tondela, Futebol, SAD.,

, Portugal, neste acto

representada pelos seus administradores, com funções executivas e poderes para o acto, como

primeira outorgante;-----

e-----

SEGUNDA: - ASSOCIAÇÃO FEBRE AMARELA 08 (FA08),

, neste acto

representada pelo seu presidente e do tesoureiro, como **segunda outorgante;**-----

é celebrado o presente **PROTOCOLO**, o qual passa a reger-se pelas cláusulas seguintes:-----

CONSIDERANDO: a segunda outorgante está inscrita no Instituto Português de Desporto e Juventude, I.P. e na Autoridade para Prevenção e Combate à Violência do Desporto como sendo um Grupo Organizado de Adeptos, conforme consta da declaração de 10 de Março de 2017 e que val anexa ao presente protocolo.-----

CLÁUSULA 1ª: - Por via deste protocolo, a primeira outorgante obriga-se a ceder à segunda outorgante a totalidade do sector 1 do Estádio João Cardoso, sendo que o Sector 1 tem capacidade para 65 espectadores.-----

CLÁUSULA 2ª: - Pelo cedência referida na cláusula anterior, a segunda outorgante nada pagará à primeira outorgante.-----

CLÁUSULA 3ª: - O presente protocolo tem o seu início no dia 1 de Outubro de 2023 e tem duração por tempo indeterminado, enquanto não for denunciado por qualquer das partes .-----

CLÁUSULA 4ª: - Por via do presente protocolo, a primeira outorgante obriga-se a conceder descontos aos associados da segunda outorgante se possam deslocar aos jogos que a primeira outorgante dispute na qualidade de visitante.-----

CLÁUSULA 5ª: A primeira outorgante compromete-se, também, pelo presente protocolo a solicitar aos clubes adversários o intercâmbio de pelo menos 50 bilhetes para serem usados pela segunda outorgante.-----



C.D. TONDELA – FUTEBOL, SDUQ, LDA.

Complexo Desportivo Estádio João Cardoso
Av. Eurico José Gouveia – Apartado 84 – 3460-582 Tondela

CLÁUSULA 5ª. : - Quando haja qualquer inquérito, processo ou sanção aplicada à primeira outorgante em virtude de qualquer acto voluntário levado a cabo pelos associados da segunda outorgante, a primeira outorgante obriga-se a conferir substabelecimento ao advogado indicado pela segunda outorgante, para que este em seu nome e representação leve a cabo a correspondente defesa.-----

CLÁUSULA 6ª. : - Qualquer comunicação entre as partes para o exercício dos direitos contratuais referidos no presente protocolo só será válida se for endereçada para as moradas constantes do cabeçalho do presente protocolo. -----

CLÁUSULA 7ª. : - Qualquer comunicação entre as partes para o exercício dos direitos contratuais referidos no presente protocolo só será válida se for endereçada para as moradas constantes do cabeçalho do presente protocolo. -----

Por ser esta a inteira expressão da vontade dos ora outorgantes, vai o presente protocolo, que foi feito em duplicado, ser assinado por ambos os outorgantes, sendo o original selado nos termos da lei. -----

Celebrado em Tondela, a 22 de Setembro de 2023,

A PRIMEIRA OUTORGANTE:



**C. D. TONDELA
FUTEBOL SAD**

Inf. 510 698 620

Tel./Fax: 232 821 447 • 3480-502 TONDELA

A SEGUNDA OUTORGANTE:



Febre Amarela – GOA

Nº Total de Elementos (Febre Amarela) – 53

Nomes e Nº CC dos órgãos sociais do GOA Febre Amarela:

António Borges –

Bruna Carvalho –

Rodrigo Fonseca –

Diogo Peixoto –

Gonçalo Carmelo –

Luís Mendes –

Marcos Fateixa –

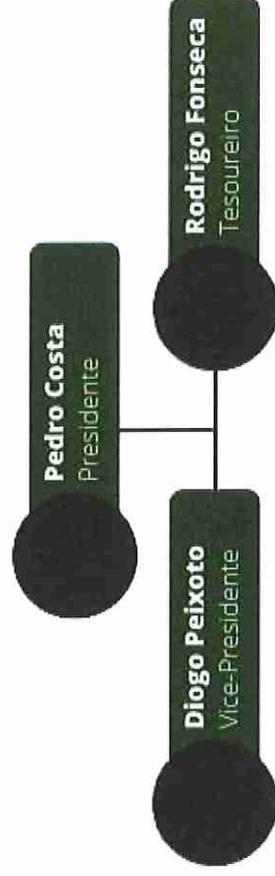
Pedro Costa –

Rodrigo Antunes -

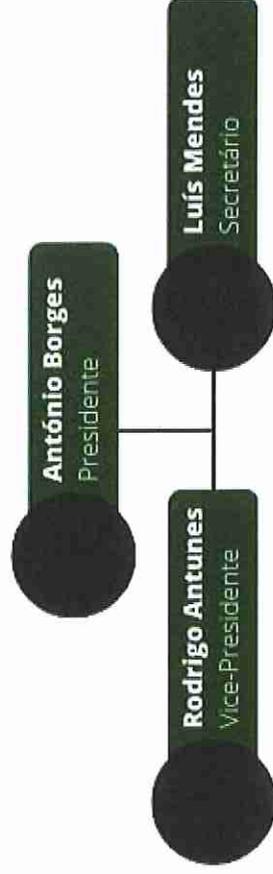
ASSOCIAÇÃO FEBRE AMARELA FA08

Orgãos Sociais

DIREÇÃO



ASSEMBLEIA GERAL



CONSELHO FISCAL

